

6.2 — Avaliação curricular, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

Classificação de serviço, em que serão ponderadas as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito, ou seja, as respeitantes ao período de tempo obrigatório de permanência na categoria.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como os sistemas de classificação final, constam de acta de reunião do júri dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Programa das provas:

7.1 — Técnico superior de biblioteca e documentação principal e técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe — difusão de informação, formas e objectivos, animação e difusão do livro e da leitura, ética e deontologia do profissional de informação, biblioteca pública: missão, serviços, espaços, fundos documentais, normalização do processamento bibliográfico, importância, regras e instrumentos, recursos humanos e a biblioteca pública.

7.2 — Engenheiro técnico civil de 1.ª classe — conhecimentos gerais de construção civil e obras públicas, Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro — regras gerais de segurança, higiene e saúde em estaleiros, Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — regime jurídico de empreitadas, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho — RGEU.

7.3 — Técnico profissional de turismo especialista — Regulamento Municipal dos Estabelecimentos de Hospedagem, da Câmara Municipal de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 9 de Maio de 2003, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sintra — aviso n.º 2267/2004 — AP, publicado no apêndice n.º 40 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores e Dirigentes Intermédios da Administração Pública — Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho. A documentação referida está disponível na Divisão de Turismo da Câmara Municipal de Sintra.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, 2710-524 Sintra, e que se encontra disponível em www.cm-sintra.pt, em formulários *online*, em «Recursos Humanos», devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);

b) Habilitações literárias ou profissionais;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;

d) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Deverá ser anexo ao requerimento de candidatura:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência profissional, designadamente tempo de serviço na Administração Pública, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço na categoria, com especificação das funções desempenhadas. Os candidatos deverão juntar os documentos comprovativos da

formação profissional frequentada e indicada no *curriculum vitae*, sob pena de não ser considerada;

b) Declaração do serviço onde constem o vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública e a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o efeito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — As listas de candidatos e as listas de classificação serão afixadas/publicadas, nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, quando seja caso, no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sita na Rua do Dr. Alfredo da Costa, 7, Sintra.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Setembro de 2006. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.
3000218783

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 127/06

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho de 13 de Outubro de 2006, nomeou, em regime de substituição, pelo período de 60 dias, renovável por sucessivos e idênticos períodos, até ao termo do procedimento concursal, os seguintes funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca:

Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, engenheiro civil de 1.ª classe — no cargo de chefe de divisão de Obras Municipais.

Ana Catarina Graça da Rocha, educadora social de 1.ª classe — no cargo de chefe de divisão da Acção Social.

A presente nomeação produz efeitos em 16 de Outubro de 2006, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.
3000218732

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso

Concurso interno de acesso geral para um técnico de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 9 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico de 1.ª classe (bacharelato em Engenharia Topográfica), da carreira técnica, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro, e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.
4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro, bem como bacharelato em Engenharia Topográfica.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, na Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

5.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no n.º 4 deste aviso;
- b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópias das classificações de serviço dos últimos três anos.

O requerimento deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada temporariamente a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no n.º 4 desde que o candidato declare no próprio requerimento, sob compromisso de honra, encontrar-se nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.3 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea b) do n.º 5.1.

5.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso foi aberto e, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do diploma acima referido, são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço, em que serão tidas em consideração as classificações dos três últimos anos.

6.2 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar, bem como as respectivas fórmulas, constam da acta da reunião do júri do concurso de 2 de Outubro de 2006, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.3 — A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à avaliação curricular e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Carla Maria Pinho de Magalhães Taveira, directora do Departamento de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente.

Vogais efectivos:

Engenheiro Cláudio Manuel Mestre Amador, chefe de divisão de Obras Municipais, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Arquiteta Célia Dionísia Teixeira Pereira Teixeira, chefe de divisão de Gestão Urbanística.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos João dos Santos Toscano, chefe de divisão de Património e Reabilitação Urbana.

Arquiteta Ana Cristina Soares Massena Gago, chefe de divisão de Planeamento Urbanístico.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

17 de Outubro de 2006. — O Vereador do Desporto e Economia,
Carlos Manuel dos Santos Baracho. 1000307391

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso DRH

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Outubro de 2006, se encontra aberto procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão financeira (cargo de direcção intermédia do 2.º grau), em regime de comissão de serviço, pelo prazo de três anos.

1 — Área de actuação do cargo a prover — referenciada no artigo 21.º da estrutura e Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vale de Cambra e sua alteração, publicadas nos apêndices n.ºs 13 e 64 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 27 e 143, de 7 de Fevereiro e de 26 de Julho de 2006, respectivamente, conjugado com as competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, tendo em conta os princípios de actuação do pessoal dirigente a que se reportam os artigos 3.º a 5.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

2 — Remuneração — € 2414,94; suplemento mensal: € 185,42.

3 — Local e condições de trabalho — município de Vale de Cambra, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para o cargo posto a concurso.

4 — Requisitos legais de provimento — nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeadamente a posse de licenciatura e de, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o exercício seja exigível uma licenciatura.

5 — Requisitos especiais — licenciatura em Administração Pública, pós-graduação em Gestão Estratégica do Património na Administração Pública e Autárquica.

6 — Perfil pretendido — competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização, execução de tarefas contabilísticas e administrativas inerentes ao correcto funcionamento da Câmara Municipal, designadamente na elaboração dos documentos previsionais de acordo com a legislação aplicável, capacidade de aplicar princípios e conceitos de contabilidade na preparação da informação contabilística (económica, financeira e outra relacionada), capacidade de escolher e definir prioridades dentro de recursos restritos e de organizar o trabalho de forma a cumprir prazos limite de entrega muito curtos, capacidade de proceder a uma gestão fiscal com observância dos processos de infracção e actuações fiscais, tendo em atenção o processo de penalização por atrasos, erros e desconformidades e capacidade de uso das tecnologias de informação.

7 — Métodos de selecção — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, recaindo no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.